



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM
2º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(21º D Sup/ 1932)
“Batalhão Manoel Fernandes Ramos”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Processo Administrativo nº 65492.001882/2024-67

Termo Aditivo nº 09/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 2º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO E RHL INDUSTRIA E COMERCIO.

A União por intermédio do 2º Batalhão de Suprimento, sediado na Estr. de Jandira, S/N - Jardim Silveira, Barueri - SP, CEP 06442-130, Brasil, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.540.612/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Tenente Coronel Roberto de Alcântara Pinto, Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Suprimento, nomeado(a) pela Portaria - C Ex Nº 730, DE 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 29 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.089.084-1 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a RHL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.122.342/0001-49, sediado(a) na Rua Jose Rudolf Junior, 50, Galpão 1, Aguas Claras - Urbano, Brusque, SC, CEP 88.357-170, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Paulo Sérgio Dalsegio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.001882/2024-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando a Cláusula Sétima – Reajuste do Contrato nº 03/2025 foi redigida com erro material, ao estabelecer como marco inicial para contagem do interstício de um ano a data da assinatura do contrato — em desacordo com a minuta contratual aprovada (Anexo II do Edital) e com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contagem a partir da data do orçamento estimado;

Destaca-se que a minuta aprovada pela Consultoria Jurídica estabelecia expressamente que os preços seriam fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 02/01/2024, data do orçamento estimado, em conformidade com os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório;

Ressalte-se ainda que o reajuste ora aplicado corresponde à atualização ordinária do valor contratual, com base na variação do INPC apurada entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025, sendo, portanto, legítimo, previsto contratualmente e aplicável independentemente de solicitação da contratada;

Dessa forma, justifica-se a formalização do presente Termo Aditivo com o objetivo de corrigir o referido erro material, adequando o contrato aos termos originalmente previstos no edital, à legislação vigente e à prática administrativa consolidada, garantindo segurança jurídica e integridade ao instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

2.1.1. *Reajuste contratual com fundamento no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, consistente na atualização do valor unitário do item “Toalha de Banho” com base índice nacional de preço ao consumidor (INPC), apurado no período de 02/2024 a 01/2025, o que corresponde a um reajuste de 4,17% (por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 966.700,00 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qnt	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo	Valores Totais após acréscimo
01	TOALHA DE BANHO	UN	35000	R\$ 26,51	27,62	R\$ 966.700,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001 / 160069;
- II) Fonte de recursos: 010000000;
- III) Programa de trabalho: 171388;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: E6MIPLJFDOB; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE123.

5.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. *Fica mantido o disposto na cláusula de garantia de execução constante no contrato original, permanecendo válidas todas as suas condições e exigências, sem prejuízo das alterações ora formalizadas por este termo aditivo.*

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Barueri, 16 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO DE ALCANTARA PINTO**
Data: 18/07/2025 11:24:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO - Ten Cel
Representante legal do 2º Batalhão de Suprimento

PAULO SERGIO DALSEGIO
Representante legal do RLH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Documento assinado digitalmente
 **PAULO SERGIO DALSEGIO**
Data: 17/07/2025 09:03:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>